



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo sido nomeado relator da matéria pelo Presidente desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária nº 17/2026, 18 de Fevereiro de 2026, de autoria do Prefeito, que “Suplementa dotação por tendência de excesso de arrecadação no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul. (R\$ 96.004,00)”.

A proposição trata de abertura de crédito suplementar por conta de tendência de excesso de arrecadação, oriunda de repasse estadual previsto na Portaria Conjunta SGG/SEF nº 03/2026, com destinação específica para aquisição de materiais de consumo voltados aos serviços de psicologia e neuropsicologia no âmbito do CAPS.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, verifica-se que a suplementação encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente em seu art. 43, §1º, inciso II, que autoriza a abertura de crédito suplementar com base em excesso de arrecadação devidamente comprovado. Observa-se ainda que os recursos possuem vinculação específica à área da saúde, não implicando aumento de despesa sem a correspondente fonte de receita, preservando-se o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

Importante destacar que a movimentação proposta não gera impacto negativo ao erário municipal, uma vez que se trata de ingresso de recursos provenientes de transferência estadual vinculada, garantindo a adequada



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

execução das ações de saúde mental e o fortalecimento dos serviços prestados à população.

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 24 de Fevereiro de 2026.

PEIXE

Vereador Relator

PARECER 2026 – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>